

Código de Ética e Conduta Arklok

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO (ALTA GESTÃO)	2
A QUEM SE DESTINA	3
VISÃO.	4
MISSÃO	4
VALORES	4
DEFINIÇÕES	5
RELAÇÕES NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	8
DOS RELACIONAMENTOS INTERNOS	9
DIREITOS HUMANOS E O TRABALHO DIGNO	9
INCLUSÃO E DIVERSIDADE	10
ASSÉDIO	11
RISCO E A SEGURANÇA	12
SEGURANÇA NO TRABALHO	12
CANAL DE DENÚNCIA	13
RELACIONAMENTO COM CLIENTES	14
RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	15
CONFLITO DE INTERESSES	15
LIVRE CONCORRÊNCIA	16
PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	16
PREVENÇÃO À FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO	18
CONTROLE DE INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE	19
RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PEPS	20
RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	21
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	21
USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS DIGITAIS	22
PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
MEDIDAS DISCIPLINARES	22
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E	
CONDUTA	24

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO (ALTA GESTÃO)



Este Código reforça o compromisso da ARKLOK com os princípios e valores adotados pela organização para a condução do negócio de forma transparente e para as relações profissionais e sociais desenvolvidas entre os nossos clientes e público em geral, sempre tendo como pauta principal a ética, a transparência e o respeito mútuo.

O Código de Ética e Conduta servirá para orientar o comportamento esperado e solidificar uma cultura organizacional em consonância com as normas e regulamentações éticas vigentes, servindo como um guia de conduta para as ações e as decisões que tomamos, das mais corriqueiras as mais importantes.

A ARKLOK pretende, junto com os seus colaboradores, ajudar na construção de uma sociedade justa e responsável, priorizando o bom relacionamento com os nossos parceiros, influenciando diretamente o profissionalismo e a produtividade. Através disto, estabeleceremos relações comerciais íntegras com os nossos clientes que tenham o objetivo comum de contribuir para um mundo melhor.

Além disso, o Código de Ética e Conduta é um compromisso público da ARKLOK com o respeito a todas as legislações e regulamentações aplicáveis. Por este motivo, esclarecemos que não toleramos quaisquer tipos de comportamento antiético, discriminação, atos de corrupção e quaisquer outras práticas que não coincidam com os valores e políticas internas existentes.

A ARKLOK incentiva o registro e o encaminhamento de denúncias sobre toda e qualquer conduta contrária aos pilares da organização, disponibilizando à todos canal de denúncia para esta finalidade.

Com o conhecimento e ciência de todas as diretrizes e determinações do nosso Código de Ética e Conduta, a prática torna-se obrigatória no dia a dia, por todos os colaboradores, independente do seu grau hierárquico.

A QUEM SE DESTINA



O Código de Ética e Conduta ("Código") reúne diretrizes e orientações para auxiliar a tomada de decisão dos nossos colaboradores no exercício das atividades da companhia, de modo a evitar e coibir atitudes que se distanciem da ética e da integridade, quais sejam:



Demais profissionais da empresa;



Fornecedores, clientes, bancos, outros parceiros e concorrentes;



Poder público, em todos os níveis;



Comunidade local e com a sociedade em geral.

Todos os personagens envolvidos e diretamente ligados com os padrões éticos presentes no Código devem levar em consideração premissas básicas que fortalecem o Programa de Integridade interno, com as seguintes questões:



Se a resposta for NÃO para qualquer uma das perguntas, não adote a conduta.

O presente Código não se sobrepõe à legislação e regulamentação vigentes, ainda que venham a ser editadas normas, após o início de sua vigência, que sejam contrárias às disposições ora trazidas. Caso haja contradição entre regras estabelecidas neste Código e normas legais ou regulamentares, essas últimas prevalecerão, sem prejuízo das demais regras contidas neste Código.

VISÃO

A visão da ARKLOK é ser a principal solução One-Stop-Shop em locação de equipamentos de TI, buscando sempre o que há de mais inovador e tecnológico para seus clientes.

MISSÃO

A missão da ARKLOK é trazer soluções de infraestrutura de TI através da locação de equipamentos de TI em soluções customizadas para seus clientes e parceiros de todos os segmentos, gerando redução de custos e aumento da produtividade..

VALORES

A ARKLOK valoriza a qualidade no atendimento, a ética e a transparência na relação com todos os parceiros. Por isso buscamos sempre oferecer negócios altamente vantajosos para nossos clientes.



DEFINIÇÕES



Para melhor compreensão do presente Código, os termos utilizados são devidamente esclarecidos.

-Administração Pública: O conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de certas áreas de uma sociedade.

-Agente(s) Público(s): são considerados, para os efeitos legais, quem, independentemente de concurso público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Consideram-se, ainda, Agentes Públicos, para fins desta Política, os seus respectivos Parentes. Equipara-se, ainda, a “Agente Público” quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

A título de exemplo, são considerados Agentes Públicos para fins da presente Política:

- a. Os diretores, funcionários, agentes ou representantes oficiais ou fiscais de qualquer entidade governamental no âmbito nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive eventuais dirigentes eleitos, incluindo aqueles com participação da Administração Pública;
- b. Os representantes de empresas públicas, bancos ou fundos de investimento públicos, sociedades de economia mista, autarquias, agências reguladoras, fundações públicas ou que sejam controladas pela Administração Pública de qualquer jurisdição;
- c. Qualquer pessoa física agindo, ainda que temporariamente, de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade da Administração Pública (como por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental);
- d. Os candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes e assessores, bem como os políticos já eleitos; e

e. Os diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública estrangeira ou internacional, tais como o Fundo Monetário Internacional - FMI, Organização das Nações Unidas - ONU, Organização Mundial de Saúde - OMS, Banco Mundial, dentre outras.

-Alta Direção: São os executivos, sócios administradores, diretores e membros do Conselho de Administração da ARKLOK.

-Brinde(s): Itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 100,00 (cem reais), recebidos ou ofertados a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter, preferencialmente, o logotipo da pessoa jurídica concedente, como chaveiros, agendas, calendários, canetas, lapiseiras, canecas, pastas, porta cartões, blocos de anotação, entre outros.

-Colaborador(es): Todas as pessoas que compõem a ARKLOK, como empregados, representantes comerciais, estagiários, executivos, sócios, administradores e diretores.

-Conflito de interesses: Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da ARKLOK, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do Colaborador em questão, em prejuízo dos interesses da ARKLOK.

-Corrupção: É o desvio de conduta, por Agente Público, de qualquer nível ou instância, ou por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo seja obter Vantagem Indevida para si, para outrem ou para um grupo de pessoas. A Corrupção também pode ser entendida como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimento ou qualquer benefício ou vantagem que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e com o que é considerado certo no meio social. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes ou agentes públicos, quer com partes privadas.

-Doação(ões): Considera-se doação o ato de transferir a terceiros, gratuitamente e de forma definitiva, com ou sem encargos, uma contribuição que pode ser em bens, direitos, valores, serviços ou montantes de cunho pecuniário de seu patrimônio para o de outra pessoa jurídica.

-Due Diligence: Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

-Entretenimento: São atividades de lazer como, por exemplo, eventos esportivos, sociais, culturais, shows, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros.

-Hospitalidade(s): Compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, viagens, passeios, refeições, entre outros. Caso se caracterize como lazer, será considerado entretenimento.

-Patrocínio(s): Toda a transferência de montante financeiro, permuta de bens e/ou serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

-Pessoa(s) Politicamente Exposta(s) ou PEP: Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes assim como: (i) seus representantes ou procuradores, (ii) seus parentes, (iii) seus Estreitos Colaboradores, e (iv) pessoas jurídicas em que tenham qualquer participação.

-Presente(s): Itens que não são considerados brindes, ou seja, que possuem valor comercial, que não tenham aplicação da marca da empresa, que não tenham cunho promocional e que não tenham caráter pulverizado. Exemplo: relógios, mochilas, aparelhos eletrônicos, objetos de marcas com valor expressivo, bebidas alcoólicas e cestas de natal (ou referentes a outras datas comemorativas).

-Terceiro(s): Qualquer pessoa física ou jurídica que não integre a ARKLOK — portanto, que não é Colaborador conforme definição anterior —, mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

-Instituições Financeiras — pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Lei nº 7.492/86, que tenha como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

-Vantagem Indevida: É a vantagem ou favorecimento sob qualquer forma que não esteja autorizado em lei ou contrato e/ou que não poderia ser obtida por meio lícito ou íntegro, como por exemplo valores em dinheiro, presentes, viagens, entretenimentos, ofertas de emprego, refeições, patrocínio de eventos, doações, bolsas de estudos, passagens aéreas, hospedagens e contribuições beneficentes oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou pessoa a ela equiparada.

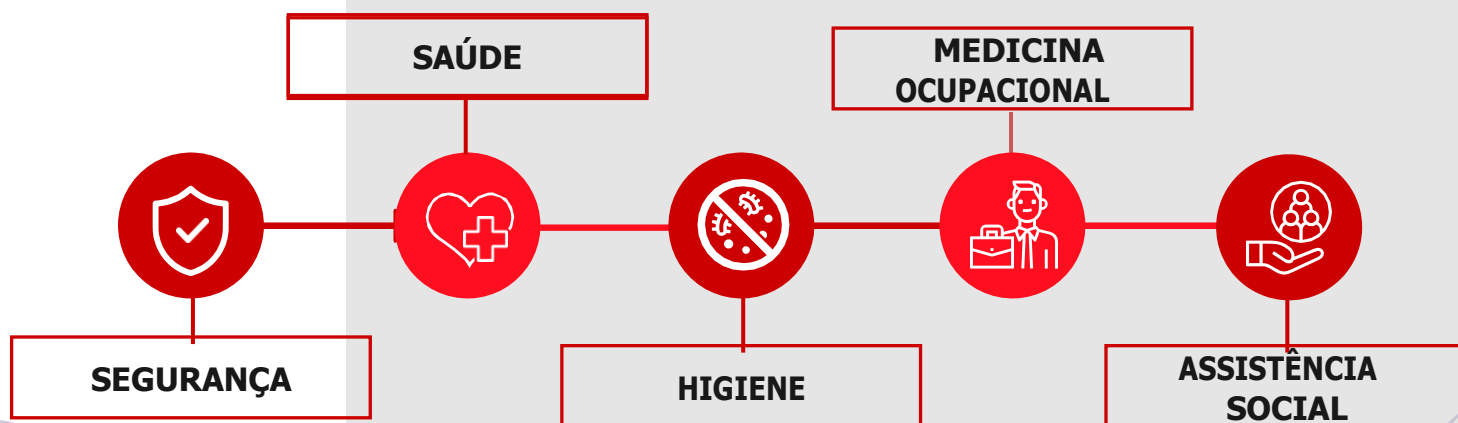
RELAÇÕES NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO



A ARKLOK assume o compromisso de construir e proporcionar, junto com os seus colaboradores, um ambiente de trabalho ético, seguro e saudável para todos, visando sempre o bem-estar e a dignidade. Para isso, independente do cargo e função exercida, atitudes como respeito, educação e cooperação são fundamentais para a condução de todas as atividades.

As condições de saúde e segurança no trabalho são comumente fiscalizadas e revisadas a fim de assegurar aos profissionais o menor risco possível no desempenho de suas funções e atividades, sendo, portanto, dever de todos os colaboradores o respeito às normas gerais de saúde preventiva e segurança e participar dos treinamentos e das atividades de orientação.

Ao desenvolver suas atividades e olhar para o futuro como uma oportunidade de ajudar todos os seus Colaboradores e Terceiros, a ARKLOK tem como pilares para o seu ambiente o respeito e a valorização das condições essenciais para a humanidade, que serão pilares para a criação de conduta Ética e Transparente através deste Código de Ética e Conduta.



DOS RELACIONAMENTOS INTERNOS



Condutas e deveres

Para nortear as relações internas entre os colaboradores e áreas pertencentes a estrutura da organização e preservar o ambiente de trabalho saudável e seguro, o presente Código apresenta a todos pilares essenciais:

Respeito ao contrato de trabalho e normas internas;

Conduta condizente com os valores da organização;

Respeito aos demais Colaboradores;

Zelar pela ordem, asseio e boa conservação nas instalações e equipamentos da empresa;

É papel de todos os colaboradores zelar pelo cumprimento das normas internas da companhia e pela disseminação de uma cultura de integridade e compliance. Atitudes contrárias e que incentive o descumprimento aos pilares elencados são passíveis de sanções disciplinares pela ARKLOK, de acordo com a proporção das ações realizadas e sua posição perante a organização.

DIREITOS HUMANOS E O TRABALHO DIGNO



A ARKLOK assegura, incondicionalmente, o respeito aos Direitos Humanos a todos os Colaboradores, Terceiros, clientes e Público em geral. Tendo como pilar as diretrizes legais e determinações da ONU, não são toleradas situações de violações aos Direitos Humanos, sendo terminantemente proibida qualquer forma de trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo, servil, infantil, exploração sexual, sobretudo de crianças e adolescentes, discriminação, assédio, racismo, injúria racial, bullying e abuso físico ou psicológico.

A ARKLOK garante a todos o direito de associação sindical e à negociação coletiva, bem como a pluralidade de crenças religiosas e posicionamentos políticos. Não são tolerados quaisquer comentários, piadas, gestos, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nosso ambiente de trabalho. Nesse sentido, todos

devem fazer valer esforços, medidas e iniciativas para que as regras de respeito incondicional às pessoas sejam cumpridas em todos os ambientes.

É dever de todo Colaborador e Terceiro envolvido nas atividades da ARKLOK respeitar as atitudes imprescindíveis, que devem ser colocadas em práticas para prevalecer o respeito mútuo e ao Código de Ética e Conduta:

- Não praticar, não se envolver ou aceitar qualquer forma de preconceito, discriminação e racismo.
- Não praticar, não se envolver ou responder a qualquer ação de outrem com qualquer forma de agressão gestual.
- Não praticar, não se envolver ou responder a qualquer ação de outrem com qualquer forma de violência psicológica ou uso de intimidação.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE



A ARKLOK respeita e atua de modo a colaborar com a diversidade, pois cada pessoa é única e individualmente compõe a nossa força. Nossos processos internos são feitos de forma a promover e assegurar a igualdade de oportunidades sem distinção quanto a qualquer característica, história ou identidade dos indivíduos.

A ARKLOK é comprometida com a contratação, a inclusão e o respeito incondicional a todas as pessoas, em especial: mulheres, negros, LGBTI+, pessoas em situação de refúgio, imigrantes e pessoas com deficiência. Nossas preocupações e nossos compromissos giram em torno do enfrentamento ao racismo, do enfrentamento de violência contra a mulher e do enfrentamento à discriminação em qualquer das suas formas.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem respeitar e colaborar com as iniciativas para a construção de um ambiente inclusivo e diversificado, não sendo tolerada qualquer atitude em sentido contrário.

Não são tolerados atos de discriminação de qualquer tipo, maus-tratos, constrangimentos, ou qualquer forma de violência física ou moral, em razão de gênero, raça, religião, orientação sexual, opinião política, origem, classe ou condição social, nacionalidade, naturalidade, idade, gravidez, doença, deficiência, condição de saúde, predisposição genética, estilo de vida, ou quaisquer outras características

individuais que, se confirmados, estão sujeitos a medidas disciplinares, além de ações criminais, civis e trabalhistas.

A ARKLOK tem como um de seus pilares a inclusão de todos, projetando-se como uma empresa aberta a novas experiências e fomentando a ocupação por pessoas com deficiência e quaisquer outras limitações.

ASSÉDIO

Assédio sexual e moral

A ARKLOK não permite ou tolera qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou tratamento vexatório entre colaboradores, prestadores de serviços, clientes ou fornecedores. É dever de todos evitar e coibir todo e qualquer tipo de comportamento neste sentido, sendo de suma importância o conhecimento de todos sobre os tipos de conduta que devem ser rechaçadas:

O **assédio moral** é a exposição de uma pessoa a situações **constrangedoras** ou **humilhantes no exercício do seu trabalho**. Algumas frases podem parecer inofensivas, mas caracterizam a prática do assédio moral. Todos os colaboradores devem ficar atentos à utilização de palavras agressivas no ambiente de trabalho.

O **assédio sexual**, por sua vez, é definido como uma investida não desejada de **natureza sexual**, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal, escrita ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho. **Isso inclui tentativas físicas, insinuações, mensagens, exposições de imagem ou qualquer situação que possa deixar um colaborador desconfortável e ofendido sexualmente.**

Tais práticas não são toleradas pela ARKLOK.

A ciência de acontecimentos desta natureza deve, obrigatoriamente, ser informada aos superiores e gestores, sabendo os colaboradores que a ARKLOK dispõe de Canal de Denúncia próprio para o registro destas e outras informações para que as medidas necessárias e cabíveis sejam adotadas, visando sempre a manutenção do bem estar e dignidade de todos.

OS RISCOS E A SEGURANÇA



A ARKLOK, juntamente com todo os seus colaboradores e Terceiros, possuem como premissa a segurança da organização e das suas atividades, prezando pelo bom desenvolvimento das suas operações e do bem-estar comum.

Para tanto, a ARKLOK reconhece os riscos de suas atividades, por meio do mapeamento dos riscos, sempre observando e cumprindo as Leis, Políticas, este Código de Conduta e Ética ("Código") e procedimentos aplicáveis, acionando a liderança e cuidando para a proteção da vida e do meio ambiente.

Assim, O Departamento de GRC – Governança, Riscos e Compliance, com autoridade, autonomia e recursos para a apropriada condução de suas atividades, juntamente com o Comitê de Compliance, são responsáveis pelo estabelecimento de processo e metodologia de gestão de riscos para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos operacionais, incluindo temas como segurança, qualidade e meio ambiente.



SEGURANÇA NO TRABALHO

Todos os colaboradores e Terceiros e demais envolvidos devem zelar pela segurança e pela boa e correta execução das suas atividades, bem como ter o propósito correto e seguro nas tomadas de decisão. Com isso, é dever de todos e da ARKLOK, construir e proporcionar condições e procedimentos que tenham a segurança como pilar.

O meio de ambiente seguro é obrigação de todos, não sendo permitida:

- a atividade laboral de Colaboradores e Terceiros que estejam sob efeito de álcool, drogas e/ou medicamentos que possam causar sua confusão mental ou motora.
- porte de qualquer tipo de arma em nossas dependências.

As atividades devem ser executadas e gerenciadas de acordo com os parâmetros da saúde e bem-estar dos Colaboradores e Terceiros envolvidos. A ARKLOK compromete-se com as leis trabalhistas e normas que regulam a dignidade de todos os envolvidos em sua operação, respeitando todos os limites legais.

Da mesma maneira, é obrigatório o desenvolvimento de procedimentos internos para a prevenção ao *BOURNOUT* e das demais doenças que assolam a sociedade, buscando ser um ambiente preocupado com a saúde física e psíquica de todos os seus Colaboradores e Terceiros.

Os trabalhos com riscos críticos só podem ser feitos após capacitação específica e autorização prévia do líder/gestor da área e com o uso de todos os equipamentos de segurança adequados, os chamados EPIs (equipamentos de proteção individual). É terminantemente proibida a execução de tarefas perigosas e insalubres sem a devida e correta proteção, conforme o risco da atividade e determinações normativas.

A ARKLOK segue padrões e protocolos de combate a incêndio nos locais de prestação de serviço. Todos os Colaboradores e Terceiros devem seguir os cuidados e as recomendações para prevenção ao incêndio, com conhecimento das rotas e saídas de emergência, na manutenção e cuidados com aparelhos eletrônicos e na manutenção de instalações elétricas, também evitando riscos e perdas.

A ARKLOK não tolera descumprimentos às regras e procedimentos de segurança do trabalho e todo caso de desconformidade deve ser reportado aos líderes ou através do Canal de Denúncia <https://arklok.com.br/denuncias/>, para investigações internas e demais providências e medidas disciplinares.

CANAL DE DENÚNCIA



A ARKLOK disponibiliza aos seus colaboradores, terceiros, clientes e público em geral o seu Canal de Denúncias disponível no site <https://arklok.com.br/denuncias/>, para o registro de denúncias e informações suspeitas que envolvam a práticas de crimes, violações às normas e políticas internas e atitudes que possam resultar em práticas ilícitas e mácula a imagem da organização.



Canal de denúncia:

O Canal de Denúncias ARKLOK integra o programa de compliance da organização, sendo uma das principais ferramentas para a prevenção e detecção das atitudes

contrárias, independente de quem as pratique, tendo como premissa o tratamento da denúncia para investigação do relato.

A partir das informações do Canal de Denúncia, a área de GRC – Governança, Riscos e Compliance, compromete-se em agir com total independência, cautela, confidencialidade e autoridade, livre de qualquer influência externa ou interna, de maneira justa e imparcial, ao apurar e fiscalizar eventuais infrações cometidas pelos Colaboradores ou Terceiros.

A área de GRC- Governança, Riscos e Compliance tomará, ainda, as medidas para a pronta interrupção das infrações detectadas, bem como envidará todos os esforços para remediar eventuais danos causados.

É expressamente proibida a retaliação contra o Colaborador ou Terceiro que relatou a violação ou atos suspeitos. A ARKLOK não medirá esforços para proteger os colaboradores ou terceiros que cooperarem com a investigação da possível violação.

Todos os colaboradores devem fornecer informações de forma precisa, quando requisitadas, e colaborar com investigações de desvio de conduta realizadas pela área GRC – Governança, Riscos e Compliance.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O cliente da ARKLOK é a chave para o sucesso da organização e de suas soluções tecnológicas. Por isso, o nosso compromisso é construir relacionamentos sólidos e confiáveis, aprimorar o nosso atendimento e a qualidade dos produtos e serviços que são entregues ao mercado.

Todos os colaboradores fazem parte desse desafio.

Para tanto, a ARKLOK adota o respeito e o cumprimento das normas aqui elencadas em todos os momentos dessa relação. Como ponto principal, os clientes serão sempre tratados com educação, respeito e transparência, seguindo na íntegra e de forma incondicional o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Os colaboradores são responsáveis por agir com ética e simplicidade, priorizar o bom relacionamento em todos os momentos e preservar a imagem da empresa perante os clientes. Fica terminantemente proibida a oferta ou anúncio de algo que sabidamente não poderá ser cumprido pelos colaboradores da ARKLOK.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Fornecedores e prestadores de serviços

A ARKLOK mantém com os seus fornecedores e prestadores de serviços uma relação pautada pelo profissionalismo e respeito mútuo, com base em todos os princípios éticos e de integridade dispostos neste Código e no seu programa de Compliance. As diretrizes de relacionamento também são pilares que devem ser observados quando da prestação de serviços em favor da organização.

Por meio de seleção transparente, as aquisições de bens e serviços devem buscar o melhor equilíbrio na relação custo-benefício, mantendo sempre a qualidade dentro das normas técnicas e das legislações vigentes, e o cumprimento dos compromissos e dos cronogramas estabelecidos.

Não é tolerado nenhum ato de corrupção ou fraude e, por isso, os nossos fornecedores e prestadores de serviços não podem estar ligados ou envolvidos em quaisquer atividades ilegais.

Os terceiros que integrem a estrutura da ARKLOK devem aderir aos termos e condições da Política de Relacionamento com Terceiros, mediante cláusula específica que deve ser parte integrante de todos os contratos firmados.

A ARKLOK veda que os terceiros que atuem em seu nome **prometam, ofereçam, entreguem, solicitem ou recebam quaisquer tipos de gratificações de Agentes Públicos ou Terceiros a eles relacionados, conforme o disposto nas políticas internas da companhia.**

CONFLITO DE INTERESSES

A ARKLOK, através dos seus colaboradores, zelarà para que suas ações não resultem em conflitos entre o interesse público e o privado.

A existência de política específica que versa sobre Conflitos de Interesses reforça o compromisso da organização e os Colaboradores ou Terceiros que tenham relação de parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da organização, e devem declarar esse eventual Conflito de Interesse conforme o disposto na referida política.

Para maiores informações sobre o tema, consulte a Política de Conflitos de Interesses da ARKLOK que deve ser observada e cumprida de forma complementar a este Código.

LIVRE CONCORRÊNCIA



Todas as práticas e ações da ARKLOK no mercado serão pautadas de modo a resguardar o princípio da livre concorrência previsto na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), através de condutas ligadas a um ambiente de concorrência livre, honesta, justa e correta, visando o aprimoramento contínuo de produtos, serviços e eficiência.

A ARKLOK assume o compromisso com a livre concorrência.

Manobras ou atitudes artificiais ou ilegais que impossibilitem a atuação de novos concorrentes no mercado ou à manutenção da atividade econômica de cada uma não serão aceitas, devendo todos os colaboradores seguirem as regras aqui expostas. As discussões sobre quaisquer temas que possam configurar práticas anticoncorrenciais devem ser coibidas.

As boas práticas de mercado e as legislações nacionais e internacionais de livre concorrência são integralmente adotadas e cumpridas pela ARKLOK e seus colaboradores, proporcionando segurança a diferentes opções de oferta de serviços e produtos ao mercado consumidor e demais organizações.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO



A ARKLOK preza pela conformidade em suas atividades e conduz seus negócios com base em princípios éticos e de honestidade, de forma transparente e digna, reforçando seu compromisso de combate à corrupção. De igual modo, todos os colaboradores envolvidos nas operações da organização devem atuar da mesma maneira.

COLABORADOR E PRESTADOR DE SERVIÇO/ TERCEIRO

CORRUPÇÃO PASSIVA

– Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem – Art. 317 Código Penal



CORRUPÇÃO ATIVA

– Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: – Art. 333 Código Penal



A ARKLOK proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com empresas privadas, com base na Lei Anticorrupção brasileira (12.846/13) e internacional, sendo terminantemente proibido:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos;
- c. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- d. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Este Código foi elaborado em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13) e seu Decreto nº 8.420/15; Lei Antitruste (Lei nº 12.529/11); Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/92) e suas regulamentações, Foreign Corrupt Practices Act dos EUA (FCPA) (verificar aplicabilidade); Lei contra Subornos do Reino Unido (“UKBA”) (verificar aplicabilidade); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção (“UNCAC”) e Pacto Global das Nações Unidas.

Reforçando o compromisso, a ARKLOK mantém políticas específica sobre as práticas institucionais de prevenção e combate à corrupção, bem como ações de controle para que aqueles que ajam em seu nome não pratiquem atos de corrupção, de forma orientativa e educacional.

Todos os Colaboradores da ARKLOK devem estar familiarizados com os princípios e regras deste Código e das políticas internas relacionadas, tendo os gestores a obrigação de ser o exemplo e de assegurar a sua observância pelos seus subordinados.

Através do Programa de Compliance, a ARKLOK desenvolverá métodos para orientação e implementação efetiva das orientações e práticas para a instruir seus colaboradores e conscientizar sobre os métodos de prevenção.

O cumprimento deste Código por todos os envolvidos nos negócios da organização é imprescindível para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da ARKLOK. O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades previstas no Item 21, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

PREVENÇÃO À FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO



A ARKLOK não admite qualquer prática que vise ocultar ou dissimular a origem, localização e disposição de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de infrações penais. Todos os setores e áreas da ARKLOK envolvidas devem ter ciência da Política específica e métodos preventivos.

Todos as relações instituídas pela organização, bem como os seus colaboradores, deverão observar políticas rígidas de governança e cumprimento das normas

voltadas à prevenção à fraude e à lavagem de dinheiro, com orientações e procedimentos para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas que podem levar a fraudes.

A ARKLOK cooperará plenamente com os órgãos competentes em relação aos temas abordados, a fim de não serem utilizadas inadvertidamente, como intermediária em algum processo tendente à Lavagem de Dinheiro, financiamento ao terrorismo ou manipulação de mercado.

Além disso, a ARKLOK tem como premissa a não relação com outras organizações que não possuam Programas de ferramentas de prevenção à fraude e lavagem de dinheiro, por motivos éticos e de transparência, em prol de uma sociedade justa e do respeito às políticas internas.

CONTROLE DE INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE



A ARKLOK compromete-se a possuir e atualizar periodicamente as Políticas, procedimentos e controles que assegurem a integridade, legitimidade, confiabilidade, segurança e sigilo das transações.

A privacidade das informações pessoais do consumidor será assegurada, mesmo quando ele não for mais seu cliente por meio da implementação de padrões éticos no tratamento das informações pessoais do consumidor e eventual compartilhamento de informações deve ser realizado conforme previsto na legislação vigente, incluindo as hipóteses abaixo:

I – mediante determinação judicial; ou

II – se o consumidor solicitar ou permitir revelar as suas informações.

São consideradas confidenciais todas as informações que não sejam de domínio público, uma vez que tais dados podem afetar o resultado e a dinâmica do negócio. Tudo aquilo que, se revelado, puder causar prejuízo para a ARKLOK, deverá ser considerado como informação confidencial por todos os colaboradores. Informações públicas, por sua vez, são todas aquelas divulgadas pela empresa em seu site e/ou redes sociais.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PEPs



O relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos, deve ser pautado por atitudes profissionais e corretas. A ARKLOK repudia todo e qualquer ato lesivo contra o patrimônio público de qualquer país. É dever de todo e qualquer profissional da organização e de todos os fornecedores pautar suas atividades e relacionamentos com órgãos e agentes públicos dentro da mais estrita legalidade e moralidade.

Se uma situação for capaz de influenciar, comprometer ou intervir de forma inapropriada a funcionalidade da Administração Pública, será suficiente para configurar um Conflito de Interesses.

É vedado qualquer tipo de interação com Agentes Públicos com o intuito de obter vantagens indevidas, seja para a própria empresa, para seus colaboradores ou para os terceiros a ela relacionados. Sendo assim, torna-se indispensável que as diretrizes deste Código e da Política específica de Relacionamento com Agentes Públicos e PEPs da ARKLOK sejam respeitadas por todos os personagens submetidos ao mesmo.

A ARKLOK, de modo exemplificativo e a fim de orientar seus colaboradores, destaca ações ou situações que podem configurar legítimo Conflito de Interesses para ciência de todos os seus colaboradores, terceiros e clientes:

A

Sejam considerados Pessoa Politicamente Exposta ou, de qualquer forma, ocupem ou tenham ocupado, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer cargos, empregos ou funções de Agente Público, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; ou

B

Tenham parentesco ou relacionamento amoroso com Pessoa Politicamente Exposta ou com pessoas que, de qualquer forma, ocupem ou tenham ocupado, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer cargos, empregos ou funções de Agente Público, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Toda ação neste sentido ou relacionadas que possam caracterizar o Conflito de Interesses deve ser reportada através do Canal de Denúncia. Os Colaboradores e Terceiros relacionados a ARKLOK devem seguir as recomendações e disposições deste Código e das políticas internas que complementam esse documento.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL



Com o intuito de auxiliar na criação de um mundo justo, desenvolvido e sustentável, a ARKLOK está comprometida com a redução das desigualdades sociais, o respeito às pessoas e a preservação de recursos, bem como a preservação do meio ambiente.

A sociedade, de um modo geral, deve ser incluída em programas e ações que promovam uma maior integração entre empresa e sociedade, por isso incentiva a prática de voluntariado e ações sociais visando uma melhor integração entre todos.

É de vital importância para a empresa o engajamento de seus Colaboradores em práticas sustentáveis que garantam um ecossistema equilibrado, essencial para a qualidade de vida da presente e futuras gerações, cumprindo assim um papel constitucional e cidadão.

Desta forma, é dever da empresa e de seus Colaboradores obedecer à legislação e às normas ambientais, procurando otimizar o uso de recursos naturais de forma a respeitar a natureza e a biodiversidade, tendo as tecnologias pertencentes às operações da empresa como importante auxílio para este objetivo.

USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS DIGITAIS



A ARKLOK preza por uma relação saudável e respeitosa entre seus Colaboradores e Terceiros, transcendendo as barreiras do que é presencialmente observado para abarcar as posturas que expõem virtualmente.

Os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da organização devem utilizar as mídias digitais de forma consciente, se atentando às boas práticas internas da empresa e de comunicação para garantir que o profissionalismo se mantenha em ambientes virtuais, especialmente em redes sociais.

Tendo em vista que o acaloramento das discussões e a alta visibilidade do mundo digital são capazes de exibir uma imagem contaminada da empresa ao público, é essencial que todos os Colaboradores da ARKLOK se atentem às seguintes

- a. Evitem expor suas posições político-partidárias em redes sociais;
- b. Evitem manifestações exaltadas de qualquer espécie em redes sociais;
- c. Não se utilizem de redes sociais por meio de perfis corporativos;
- d. Não compartilhem informações da empresa não divulgadas à imprensa oficial com pessoas ou instituições externas;
- e. Não compartilhem fotos dentro do ambiente corporativo com dados de clientes, estatísticos e/ou dados que possam ser identificados por terceiros;
- f. Qualquer manifestação em redes sociais de conteúdo que possa ser vinculado negativamente à imagem da empresa sujeitará o indivíduo responsável às medidas disciplinares e judiciais aplicáveis.

Cada Colaborador é responsável pelos cuidados para que seu posicionamento pessoal não vincule a ARKLOK, sendo imprescindível que todos zelem pela boa imagem da empresa através da cultura interna e levando em consideração as premissas de respeito e igualdade inerentes a organização.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A ARKLOK e seus Colaboradores devem cumprir com toda legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, sempre e quando aplicável, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.7771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema ("Legislação Aplicável").

Para maiores informações sobre o tema, consulte a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da ARKLOK que deve ser observada e cumprida de forma complementar a este Código.

MEDIDAS DISCIPLINARES



Para os seus colaboradores:

As violações ao presente Código são inaceitáveis e, portanto, passíveis de punição

pelo Departamento de Compliance. As possíveis sanções incluem:

- ♦ Advertência por escrito;
- ♦ Suspensão;
- ♦ Demissão por justa causa;
- ♦ Destituição (ou recomendação de destituição) de administradores;
- ♦ Rescisão de contrato e bloqueio do Terceiro (parceiros, representante, subcontratado, fornecedor, consultor, prestadores de serviços em geral);
- ♦ Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.
- ♦ Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração.

Os colaboradores terceiros não estão submetidos às medidas disciplinares previstas em razão do instituto jurídico que regula a relação com a ARKLOK, levando em consideração a ausência de vínculo empregatício entre as partes.

Para seus fornecedores

Extinção da relação comercial, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, _____ declaro ter recebido uma cópia do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta da ARKLOK e me comprometo a cumprir e zelar pelas normas e princípios previstos neste código, nas minhas atividades relacionadas a organização, cumprindo as legislações vigentes e manter a boa-fé dos meus atos perante a órgãos e agentes públicos e/ou privados.

Cargo: _____

Departamento: _____

Data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA